



#### EDITAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Vassouras, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, de acordo com a Lei nº 3.184 de 23 de março de 2020 e suas alterações, que institui o "Programa Bolsa Atleta no Âmbito do Município de Vassouras e dá outras providências", destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de Alto Rendimento em todas as modalidades esportivas, olímpicas ou não, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do auxílio Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### CAPÍTULO I DO OBJETO

- **Art. 1º** O Programa Bolsa Atleta de que trata a Lei nº 3.184 de 23 de março de 2020 é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Vassouras, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SMEL, destinado a atender atletas e Paratletas de desportos de Alto Rendimento em todas as modalidades esportivas, olímpicas ou não.
- Art. 2º Constitui objeto deste Edital a concessão de 20 (vinte) Bolsas, destinadas a Atletas e Paratletas do Município de Vassouras, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, divididas em 04 (Quatro) categorias: Atleta Estadual, Atleta Nacional, Atleta Internacional e Atleta Talento Esportivo.

## CAPÍTULO II DOS REOUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

**Art. 3º** Os interessados devem preencher os formulários que estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Vassouras (www.vassouras.rj.gov.br).

**Parágrafo único:** Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta e paratleta deverá apresentar resultados em competições oficiais reconhecidas pela sua respectiva federação bem como atender os seguintes requisitos básicos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 8 (oito) anos completos na data de publicação deste Edital;





- c) Os atletas candidatos menores de 17 anos completos deverão estar regularmente matriculados e frequentando unidade escolar, mediante comprovação;
- d) Comprovar vínculo residencial, domiciliar ou familiar com o Município de Vassouras;
- e) Estar em plena atividade esportiva.
- f) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pela Prefeitura Municipal de Vassouras ou por Tribunal de Justiça, Tribunais de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva.
- **Art. 4º** É vedada à concessão de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.
- **Art. 5º** É vedada a inscrição de candidatos que por motivo de estudo e ou trabalho não residam no Município de Vassouras.
- **Art.** 6º É vedada a concessão de Bolsa ao atleta estudante que participe apenas de competições e/ou jogos estudantis ou universitários.
- **Art.** 7º Os atletas e paratletas interessados em pleitear as bolsas devem verificar se atendem a todos os requisitos e pré-requisitos determinados para sua categoria contidos neste Edital.

### CAPÍTULO III DAS BOLSAS

#### Art. 8° CATEGORIA ATLETA ESTADUAL

#### 04 bolsas no valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) cada

#### **Pré-Requisitos:**

- a) Apresentar declaração de Entidade Estadual de prática desportiva, atestando que o atleta está vinculado a clube e/ou associação ou apresentar comprovante de pagamento da anuidade dos últimos dois anos;
- b) Apresentar certificados ou documentos correspondentes dos últimos dois anos de participação em Competições Estaduais regulamentadas pelo órgão competente da respectiva modalidade.





#### Art. 9° CATEGORIA ATLETA NACIONAL

#### 04 bolsas no valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) cada

### **Pré-Requisitos:**

- a) Apresentar declaração de Entidade Nacional de prática desportiva, atestando que o atleta está vinculado a clube e/ou associação ou apresentar comprovante de pagamento da respectiva anuidade dos últimos dois anos:
- b) Ter participado de evento Nacional nos últimos dois anos, sendo tal competição referendada pela Confederação/Federação da respectiva modalidade mediante comprovação.

#### Art. 10. CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL

#### 04 bolsas no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) cada

#### **Pré-Requisitos:**

- a) Apresentar declaração de Entidade Nacional de prática desportiva, atestando que o atleta está vinculado a clube e/ou associação ou apresentar comprovante de pagamento da respectiva anuidade dos últimos dois anos;
- b) Ter participado de evento Internacional nos últimos 05 (cinco anos), sendo tal competição referendada pela Confederação/Federação da respectiva modalidade mediante comprovação.

#### Art. 11. CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

#### 06 bolsas no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

#### **Pré-Requisitos:**

- a) Comprovar participação em clubes esportivos, projetos esportivos, associações esportivas ou outros na mesma linha;
- b) Ter notável talento reconhecido pela comunidade local, com divulgação em sites esportivos, mídia social esportiva, jornais, TV, nos últimos 03 (três) anos mediante comprovação;
- **Art. 12.** Serão reservadas 02 (duas) bolsas para Paratletas que poderão participar de quaisquer categorias descritas no Capítulo III.





- Art. 13. Caso não sejam contemplados Paratletas nos termos deste edital, as 2 (duas) bolsas correspondentes poderão ser remanejadas aos atletas com maior pontuação em outras categorias.
- **Art. 14.** Atletas candidatos praticantes de esportes coletivos poderão somente pleitear o auxílio Bolsa Atleta na Categoria Talento Esportivo, desde que cumpridos os requisitos básicos estabelecidos neste Edital.
- **Art. 15.** Atletas candidatos que sejam vinculados à Associações Esportivas e pratiquem esportes individuais, devem apresentar resultados de competições individuais, referendadas pela Confederação/Federação da respectiva modalidade, mediante comprovação.
- **Art. 16.** Os resultados das Olimpíadas Regionais de Estudantes, Jogos Nacionais da Juventude, Jogos Universitários Estaduais, Nacionais e Internacionais, Jogos Militares, entre outros que envolvam estudantes universitários ou não e/ou Militares **não** serão pontuados.

# CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS E DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 17.** As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de todos os campos e anexos solicitados neste edital, constantes no endereço eletrônico <u>www.vassouras.rj.gov.br</u>, através do cronograma que será divulgado em setembro 2022 por Edital de convocação para as inscrições.
- **Art. 18.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, de seu Procurador ou Responsável.
- Art. 19. Serão aceitas até 2 (duas) inscrições por atleta em categorias distintas.

**Parágrafo único.** O atleta que for aprovado em mais de uma categoria será beneficiado na categoria de maior valor de beneficio.

- **Art. 20.** A entrega dos documentos relacionados e formulários devidamente preenchidos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Aldo Cavali, 60, Centro, Vassouras, através do cronograma que será divulgado em setembro 2022 por Edital de convocação para as inscrições. O horário de funcionamento da Secretaria para recebimento dos documentos é das 10h às 16h.
- **Art. 21.** Os atletas candidatos deverão preencher todos os anexos constantes deste Edital e entregar em **envelope lacrado com identificação do atleta candidato (Anexo II)** juntamente com os todos os documentos exigidos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo estabelecido no Anexo I, no endereço situado na Rua Aldo Cavali, 60, Centro, Vassouras RJ, no horário das 10h às 16h.





Art. 22. Não serão analisadas inscrições ou recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste edital.

#### Art. 23. Documentos Obrigatórios

- a) Cópia do Documento de Identidade e/ou certidão de nascimento do atleta;
- b) Cópia do Documento de Identidade do responsável legal ou procurador, se houver;
- c) 1 (uma) foto 3x4 recente do atleta;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do atleta;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do responsável legal ou procurador; se houver;
- f) Procuração (se houver);
- g) Cópia do Comprovante de endereço atualizado do titular, familiar ou responsável legal ou Declaração de Residência original com cópia do contrato de aluguel no Município de Vassouras;
- h) Autorização dos pais ou responsáveis legais, para atletas menores de 18 (dezoito) anos (Anexo IV);
- i) Declaração de Responsabilidade das informações (Anexo V);
- j) Cópia do comprovante de escolaridade ou certificado de conclusão de curso ou declaração escolar;
- k) Cópia do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- Apresentar Boletim escolar do último bimestre/trimestre, nos casos de candidatos menores de 17 anos completos;
- m) Cópia do Título de Eleitor e declaração de Quitação Eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral, caso o atleta seja maior que 16 (dezesseis) anos.
- **Art. 24.** O Atleta ou Paratleta que estiver ocupando cargo em Comissão junto a Prefeitura Municipal de Vassouras não poderá concorrer às vagas do Programa Bolsa Atleta.

**Parágrafo único.** O Atleta ou Paratleta que tiver algum grau de parentesco com integrante da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta não poderá concorrer às vagas do Programa Bolsa Atleta.

- Art. 25. Não será permitido e nem aceito a entrega de qualquer documento após a entrega do envelope, também não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico.
- **Art. 26.** O erro de preenchimento dos formulários ou a falta de algum dos documentos acarretará na desclassificação do candidato.

Parágrafo único. A norma acima será aplicada caso haja a apresentação de documentos falsificados.





**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Vassouras a relação de inscritos e os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO V

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

- **Art. 28.** O processo de seleção para a concessão das Bolsas do Programa Bolsa Atleta segue os critérios descritos neste Edital, pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, que será composta nos termos da Lei nº 3.184 de 23 de março de 2020, da seguinte forma:
  - I. Presidente da Comissão;
  - II. Coordenador;
  - III. 1º Secretário;
  - IV. 2 (dois) membros.

Paragrafo único. São atribuições da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta:

- a) Elaboração do Edital, Manual de Utilização e Prestação de Contas, Anexos, Termo de Adesão e demais documentos relativos ao Programa Bolsa Atleta;
- b) Seleção através dos critérios estabelecidos neste Edital;
- c) Divulgação de todas as fases deste Processo Seletivo;
- d) Convocação dos Atletas;
- e) Tramitação dos processos nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vassouras;
- f) Abertura de processos Administrativos;
- g) Comunicação com os Atletas;
- h) Análise das prestações de contas;
- i) Julgamento de recursos;
- j) Aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e no Manual de Utilização e Prestação de Contas;
- k) Demais atos necessários para o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e no Manual de Utilização e Prestação de Contas.
- **Art. 29.** Os integrantes da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por meio de Ato Oficial.





# CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 30. Os candidatos inscritos serão avaliados em duas etapas:

#### 1<sup>a</sup> - Análise Documental:

A análise documental consiste na análise de toda documentação exigida nos Capítulos II, III e IV, bem como dos formulários necessários conforme critérios a seguir:

- a) A Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta confere a documentação apresentada, com o preenchimento integral e correto de todos os formulários pertinentes à solicitação do atleta candidato.
- b) As informações prestadas nos Formulários de Inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, de seu Procurador ou Responsável, dispondo a Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta do direito de excluir do Processo de Seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica, desqualificando-o do Programa por tempo indeterminado.
- c) O preenchimento incorreto de qualquer formulário desclassifica o atleta candidato.
- d) A falta de qualquer um dos documentos solicitados acarretará na desclassificação do atleta candidato.
- e) Todas as etapas do processo de seleção serão realizadas na cidade de Vassouras RJ

#### 2<sup>a</sup> - Análise Técnica:

A análise técnica consiste na classificação do atleta candidato baseado na documentação comprobatória apresentada de participação em competições relacionadas à categoria pleiteada conforme tabela de pontuação a seguir:





#### Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Vassouras

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Classificação		COMPETIÇÃO				
		Internacional	Nacional	Estadual	Ranking Nacional	
1º lugar		350	90	60	70	
2º lugar		250	80	50	60	
3º lugar		150	70	45	50	
4º lugar		90	50	40		
5º lugar		70	45	35	30	
6º lugar	PONTOS	60	40	30		
7º lugar	PO	55	35	25		
8º lugar		50	30	20		
9º lugar		45	25	15	20	
10° lugar		40	20	10		
10° ao 20° lugar	-	30	10	5	10	
Talento Esportivo		Reportagens e ou geral dos últir	-	30	) pontos	

- a) A apresentação da documentação completa garantirá ao atleta 10 pontos.
- b) O atleta aluno da rede municipal de ensino do Município de Vassouras receberá 10 pontos, desde que devidamente matriculado.
- c) Só serão aceitas competições Internacionais, Nacionais ou Estaduais que forem chanceladas pela respectiva Confederação/Federação;
- d) Os resultados das Olimpíadas Regionais de Estudantes, Jogos Nacionais da Juventude, Jogos Universitários Estaduais, Nacionais e Internacionais, Jogos Militares, entre outros que envolvam estudantes universitários ou não e/ou Militares **não** serão pontuados.
- e) Na categoria Talento Esportivo serão pontuadas reportagens em jornais, publicações em sites esportivos ou similares especializados e TV. Somente pontuarão reportagens ou publicações dos últimos 3 (três) anos.





- f) Na categoria Talento Esportivo cada evento ou competição somente será pontuado uma vez ainda que sejam apresentadas mais de uma reportagem ou publicação do mesmo.
- Art. 31. Não serão analisados inscrições ou recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste edital.
- **Art. 32.** Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos neste Edital a inscrição será indeferida.
- **Art. 33.** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão à todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo.
- Art. 34. Havendo o empate na classificação, serão observados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - a) Maior número de classificações em 1º lugar;
  - b) Maior número de classificações em 2º lugar;
  - c) Maior número de classificações em 3º lugar;
  - d) Data de Protocolo;
  - e) Data de nascimento (maior idade).

**Parágrafo único**. Persistindo o empate, serão avaliados os três melhores resultados obtidos pelo atleta nos dois últimos anos.

# CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

- **Art. 35.** Os Atletas Candidatos poderão recorrer do Resultado preliminar no período que será divulgado em setembro 2022 por Edital de convocação para as inscrições.
- **Art. 36.** Os recursos somente serão aceitos se entregues pessoalmente pelo atleta candidato, seu procurador ou seu responsável legal, exclusivamente nos casos de atletas menores de idade.
- Art. 37. Não será aceita a entrega de nenhum documento faltante nesta etapa.
- Art. 38. Serão rejeitados sem análise do conteúdo os recursos entregues fora do prazo estipulado.





# CAPÍTULO VIII DA DURAÇÃO DA BOLSA

- **Art. 39.** O benefício concedido terá duração de 12 (doze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- **Art. 40.** A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Adesão e da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vassouras, em conta corrente e/ou Poupança específica do Banco Itaú S/A, a ser aberta e/ou indicada pelo atleta beneficiado ou por seu representante legal.
- **Art. 41.** A concessão do Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os contemplados e a Administração Pública.
- **Art. 42.** Os atletas contemplados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Vassouras para a assinatura do Termo de Adesão em data que será estipulada após a divulgação do resultado final do processo seletivo. O não comparecimento do atleta na data convocada para assinatura incidirá na perda do direito ao benefício.
- **Art. 43.** A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovado o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa, em decisão fundamentada da Comissão Permanente do Programa bolsa Atleta.

# CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

#### Art. 44. Todo bolsista deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) divulgar o Brasão oficial do Município de Vassouras e a logomarca do Programa Bolsa Atleta, de maneira visível, identificando assim seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser estampado em seu material ou equipamento esportivo;
- b) o Brasão Oficial do Município de Vassouras e a logomarca do Programa Bolsa Atleta deverão ser divulgados em treinamentos, competições, uniformes de competições, postagens mensais em suas redes sociais, inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, sob pena de suspensão do benefício e posterior cancelamento em caso de reincidência;





- c) quando no equipamento ou material esportivo não puder ser estampado o Brasão Oficial do Município e/ou a logomarca do Programa Bolsa Atleta, o atleta contemplado deverá apresentar justificativa da federação, confederação ou regulamento da competição, que será analisada pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta;
- d) o bolsista terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da 1ª parcela do benefício, para apresentar ou comprovar a aplicação do Brasão Oficial do Município de Vassouras e a logomarca do Programa Bolsa Atleta em seu material e/ou equipamento esportivo;
- e) o bolsista deverá em todos os treinamentos e/ou competições divulgar o Brasão do Município e a Logomarca do Programa Bolsa Atleta através do uniforme do programa ou de seu material esportivo devendo comprovar através de fotos o cumprimento desta obrigação;
- f) O bolsista deverá participar sempre que convocado de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Vassouras;
- g) Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município de Vassouras, que serão previamente agendados e realizados a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta;
- h) O bolsista deverá comprovar a participação em competições oficiais, sendo exigidas, no mínimo, 4 (quatro) participações durante o gozo do Benefício.

**Parágrafo único.** O Brasão do Município de Vassouras e do Programa Bolsa Atleta estarão disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de Vassouras e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficando sob a responsabilidade do Atleta Beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser comprovada e utilizada durante todos os treinamentos, competições, postagens em redes sociais, entrevistas, filmagens concedidas e quaisquer atos da prática esportiva do atleta durante o benefício.

Art. 45. O não cumprimento de qualquer uma das obrigações listadas no artigo 44 poderá causar a suspensão do benefício e posterior cancelamento em caso de reincidência.

# CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO

**Art. 46.** Somente o beneficiário do programa, ou, quando menor de 18 anos, seu responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.





- Art. 47. O bolsista deverá utilizar o valor do beneficio, exclusivamente, para os seguintes fins:
  - a) Alimentação em dias de competição e treinamentos;
  - b) Compra de remédios e/ou suplementos alimentares relacionados à prática de sua modalidade esportiva, com a devida prescrição médica ou especialista;
  - c) Pagamento de consulta, exames e/ou outros tratamentos médicos relacionados à sua modalidade esportiva, caso a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da Casa do Atleta não proporcione o devido atendimento, mediante encaminhamento;
  - d) Material esportivo relacionado à modalidade esportiva praticada pelo atleta contemplado pelo Programa;
  - e) Taxas de inscrição em competições;
  - f) Transporte para competições e treinamentos;
  - g) Hospedagem;
  - h) Mensalidades de academia;
  - i) Uniformes.
- § 1º A compra de acessórios complementares que não estejam relacionados à modalidade esportiva praticada pelo Atleta contemplado deverá ser justificada, podendo ser rejeitada pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, caso seja observada utilização indevida dos recursos.
- § 2º Será divulgado pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta o padrão do uniforme do Programa que deverá ser confeccionado pelo Atleta.
- **Art. 48.** As despesas deverão estar diretamente relacionadas à modalidade esportiva praticada pelo atleta.
- Art. 49. Todas as instruções serão detalhadas em manual próprio que será entregue ao atleta no momento da assinatura do termo de adesão.

# CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **Art. 50.** O beneficiário do Programa Bolsa Atleta deverá, diretamente, por seu procurador ou por seu representante legal, quando este for menor de idade, apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos em conformidade com este Edital e o Manual de Utilização.
- **Art. 51.** As prestações de contas serão instruídas com os documentos pertinentes e entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em envelope lacrado e identificado.





- Art. 52. O atleta deverá apresentar à Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, o relatório mensal detalhado comprovando as despesas de acordo com Manual de Utilização e Prestação de Contas a ser expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- §1º A Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, bem como a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não se responsabilizam pelos valores gastos além do valor estipulado do benefício.
- **§2º** Na hipótese de não utilização do valor total do benefício, o atleta deverá realizar a devolução dos valores de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Utilização que será expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- **Art. 53.** Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados no Manual de Utilização que será expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- **Art. 54.** Caso a prestação de contas não seja aprovada o atleta beneficiado será intimado para no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação sanar as pendências apontadas pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta.
- § 1º As intimações serão realizadas preferencialmente através do aplicativo WhatsApp;
- §2º Considerar-se-á citado tacitamente o atleta após 48h do envio da mensagem.
- Art. 55. Superado o prazo previsto no artigo 54, caso não sejam sanadas as pendências, o atleta será considerado irregular, podendo ser suspenso do programa ou ter o benefício cancelado, por meio de decisão motivada da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor.
- Art. 56. Sem prejuízo do art. 55, o atleta que tiver o beneficio do Programa Bolsa Atleta cancelado ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 3 (três) anos, após a regularização, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

## CAPÍTULO XII DA SUSPENSÃO DO ATLETA

**Art. 57.** Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta:





### Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Vassouras

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- a) Deixar de divulgar em uniforme e/ou equipamentos as logomarcas exigidas neste edital, após o recebimento da 1ª parcela do incentivo, sendo responsabilidade do atleta a comprovação na primeira prestação de contas;
- b) Deixar de apresentar a prestação de contas ou realizá-la com atraso;
- c) Deixar de entregar no período solicitado pela comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta quaisquer documentos;
- d) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Não regularizar pendências apontadas na prestação de contas nos prazos estipulados neste edital e/ou manual de utilização;
- f) Não apresentar comprovação de treinamentos e/ou competições;
- g) Não participar de competições durante o recebimento do benefício;
- h) Fizer uso indevido do auxílio recebido;
- i) Tiver a prestação de contas reprovada;
- j) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência deste edital e/ou manual de utilização do programa bolsa atleta.

**Parágrafo único.** Uma vez suspenso, os recursos não serão pagos retroativamente, sendo que o retorno do pagamento só será realizado, após regularização das pendências.

# CAPÍTULO XIII DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

#### Art. 58. Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação ou pela Prefeitura Municipal de Vassouras;
- b) Recusar-se a participar de competições, eventos ou treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando convocados, sem justa causa;
- c) Deixar de ser filiado a Federação/Confederação durante a vigência do Programa Bolsa Atleta;
- d) Competir representando outro Município;
- e) For condenado em processo criminal, civil, militar e/ou desportivo;
- f) For condenado por uso de doping;
- g) For observada qualquer tentativa de fraude na utilização dos recursos;
- h) Utilizar os recursos do Programa Bolsa Atleta para o pagamento de despesas de terceiros;
- i) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, nos casos de atletas menores de idade;
- j) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste Edital e/ou no Manual de Utilização;
- k) Apresentar condutas reiteradas de suspensão;
- 1) Tiver 02 (duas) faltas consecutivas às convocações da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta e/ou da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- m) Fizer a devolução integral do benefício 2 (duas) vezes, seguidas ou intercaladas.





### CAPÍTULO XIV DO REAPROVEITAMENTO DAS VAGAS

Art. 59. Durante a vigência do programa caso ocorra cancelamento do benefício e/ou desligamento de algum atleta do Programa Bolsa Atleta, poderá ser convocado o atleta seguinte de acordo com a classificação final.

**Parágrafo único.** Não havendo atletas classificados para as vagas que eventualmente tornarem-se disponíveis, poderá ser publicado novo edital.

# CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 60.** O candidato ao preencher a Ficha de Inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas exigidas neste Processo Seletivo.
- **Art. 61.** Os documentos dos candidatos não serão devolvidos, ficando retidos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para necessidades legais.
- **Art. 62.** Não será permitido acesso a nenhuma documentação do atleta por parte do mesmo após a entrega.
- Art. 63. Não será aceita a entrega de nenhum documento posterior à inscrição do atleta.
- **Art. 64.** Todas as instruções relativas ao Programa, bem como à utilização do benefício, tais como, da utilização, vedação, sanções, serão detalhadas em manual próprio que será entregue ao atleta no momento da assinatura do Termo de Adesão pelo atleta.
- **Art. 65.** As inscrições por procuração deverão vir acompanhadas da procuração original com firma reconhecida em cartório.
- Art. 66. Caso o atleta fique impossibilitado de comparecer, por motivo de doença ou competição, à alguma convocação da Prefeitura Municipal de Vassouras, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta, o mesmo deverá constituir procurador para a prática daquele ato específico, devendo apresentar a procuração original.
- **Art. 67.** Não será permitida a alteração do responsável legal e ou procurador após classificação do atleta, ressalvados os casos de doença ou falecimento.





- **Art. 68.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vassouras, bem como no Diário Oficial dos Municípios.
- **Art. 69.** Se a qualquer tempo for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Art.70. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta.
- **Art. 71.** Toda e qualquer decisão da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta é soberana e definitiva.
- **Art. 72.** Fica eleita a Comarca de Vassouras, com renúncia expressa a outras, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vassouras, 07 de junho de 2022.

Luiz Mário da Silva Secretário Municipal de Esporte e Lazer





### **ANEXO I** CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Lançamento do Edital	08/06/2022
02	Edital de convocação para as inscrições	SETEMBRO/2022





#### **ANEXO II**

### IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

BOLSA ATLETA
NOME COMPLETO DO ATLETA:
MODALIDADE ESPORTIVA:
CATEGORIA:
( ) ATLETA ESTADUAL
( ) ATLETA NACIONAL
( ) ATLETA INTERNACIONAL
( ) ATLETA TALENTO ESPORTIVO
( ) PARATLETA
ENDEREÇO:
TELEFONE COM WHATSAPP:
EMAIL:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**BOLSA ATLETA 2022** 

RUA ALDO CAVALI Nº 60, CENTRO, VASSOURAS – RJ – CEP. 27.700-000





### **ANEXO III** FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA 2022

#### DADOS DO ATLETA

Nome completo do Atleta	·				
1					
CPF:	RG:		Órgão expedidor:		
Data de nascimento:	•	S	Sexo:		
Naturalidade:		-			
Endereço residencial:		(	CEP:		
Complemento:		I	Bairro:		
Cidade:		F	Estado:		
Telefone Residencial:		(	Celular com whastapp:		
E-mail:					
completos)	ÁVEL LEGAL (Preenchi		_		
Nome Completo do Respo	onsável Legal:				
CPF:	RG:		Órgão expedidor:		
Data de nascimento:		S	Sexo:		
Naturalidade:					
Endereço residencial:		(	CEP:		
Complemento:		I	Bairro:		
Cidade:		F	Estado:		
Telefone Residencial:			Celular com whatsapp:		
E-mail:					
		Vassouras,d	de 2022		
Declaro serem verídicas a	s informações prestadas:				
Sector Serem vertuleas a	o morniações prestadas,				
	Assinatura do Atleta o	u Responsável Legal			





#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

Eu,		,
CPF nº		,
responsável legal pelo	atleta	
o (a) autorizo a particip	ar do processo de seleção para concessão do Pro	grama Bolsa Atleta 2022
e declaro estar ciente de	e todas as normas dos itens dispostos no EDITAL	, n°. 001/2022.
	Vassouras,de	de 2022.
_		
	Responsável legal	





#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARO e assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e autenticidade

das cópias dos documentos entregues, estando ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará
nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Vassouras,dede 2022.

Atleta ou Responsável legal





#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO REGULARIZAÇÃO ESPORTIVA

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A FEDERAÇÃO RORAIMENSE INDICAR O ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Bolsa Atleta, de acordo com a Lei nº 3.184 de 23 de março de 2020:

a) Está vinculado ao Clube/associaçã
--------------------------------------

- b) Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº *NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO*, datado de *DATA DA FILIAÇÃO* em plena atividade esportiva.
- c) E que *não* responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça *Desportiva*;

MUNICÍPIO. UF. DIA de MÊS de ANO.

<u>ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE</u> NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO





#### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A *INSTITUIÇÃO DE ENSINO*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *NÚMERO DO CNPJ*, com sede em *ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF*, declara para fins de inscrição, que o(a) atleta *NOME DO ATLETA*, *DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO*, *DATA DE EMISSÃO*, *ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF*, inscrito sob o CPF nº *NÚMERO DO CPF*, para ser beneficiado pela Bolsa-Atleta, de acordo com a Lei nº 3.184 de 23 de março de 2020:

V. Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº NÚMERO DA MATRÍCULA, DO ENSINO MÉDIO/SERÍE/TURMA/TURNO;

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBODO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO





### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PARA ATLETAS

Eu,	, Rg	, inscrito sob o
CPF nº	_, candidato ao beneficio do B	olsa-Atleta, instituído pela
lei 3.184/2020, devendo se respeitar o	os ditames previstos em Lei, dec	laro para fins de inscrição
que:		
( ) RECEBO		
( ) NÃO RECEBO		
patrocínio financeiro pela prática espor	tiva.	
	Vassouras,de	de 2022.
		_
	Atleta	





# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Vassouras

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

<u>7</u>

### **ANEXO IX**

#### **PLANEJAMENTO ESPORTIVO**

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, concorrente ao Programa Bolsa Atleta, constituído pela Lei nº 3.184 de 23 de março de 2020, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano de treinamento e calendário de competições esportivas que pretendo participar:

Ordem	Competição	Local	Data

Vassouras,	de	_de 2022.
Assinatura do Atleta e/ou Respor	nsável Legal	





### ANEXO X

### FORMULÁRIO DE DESEMPENHO ESPORTIVO

NOME COMPLETO									
MODALIDADE									
			CU	RRICUI	LO ESP	ORTIVO	)		
NOME DA COM	PETIÇÃO	LOCAL	TI	PO DE	COMP	PETIÇÃ	0*	COLOCAÇÃO	DATA DO EVENTO
			М	E	R	N	ı		xx/xx/20xx
* M (Municipal) – E (Estadu Vassouras,de _		N (Nacional) – I (Interna	acional)						

Assinatura Atleta ou Responsável